



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Instituto de Assistência e Previdência do Município de Guarabira - IAPM. Pensão Vitalícia. Legalidade. Concessão de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 - TC -02744/14

RELATÓRIO

01. PROCESSO: TC-03.324/14.
02. ORIGEM: Instituto de Assistência e Previdência do Município de Guarabira - IAPM.
03. INFORMAÇÕES SOBRE A BENEFICIÁRIA:
 - 3.1. Nome: MARIA TERTULIANO DA SILVA
 - 3.2. Idade: 63 anos.
 - 3.3. Tipo de Pensão: Vitalícia.
04. INFORMAÇÕES SOBRE O FALECIDO:
 - 4.1. Nome: JOÃO FIRMINO DA SILVA
 - 4.2. Idade: 64 anos.
 - 4.3. Cargo: Pedreiro.
 - 4.4. Lotação: Aposentado - Instituto de Assistência e Previdência do Município de Guarabira - IAPM.
 - 4.5. Matrícula: 21354.
 - 4.6. Data do Óbito: 8 de fevereiro de 2014 (fls. 40).
05. CARACTERIZAÇÃO DA PENSÃO:
 - 5.1. Natureza: Vitalícia.
 - 5.2. Autoridade Responsável: Presidente do Instituto de Assistência e Previdência do Município de Guarabira - IAPM.
 - 5.3. Ato e Data: Portaria Nº 008/2014-IAPM de 28/02/2014 (fl. 27).
 - 5.4. Órgão e Data da Publicação do Ato: Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Guarabira do dia 28 de fevereiro de 2014 (fls. 28).
06. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

Pela **legalidade da pensão**, formalizada pela Portaria Nº 008/2014-IAPM, de 28/02/2014 (fl. 31).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da **pensão** em apreço

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Pensão Vitalícia da Sr^a MARIA TERTULIANO DA SILVA, formalizado pela Portaria N^o 008/2014-IAPM de 28/02/2014 (fl. 27).

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 03.324/14, ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da Senhora MARIA TERTULIANO DA SILVA, formalizado pela Portaria N^o 008/2014-IAPM de 28 de fevereiro de 2014, constante às fls. 27, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

João Pessoa, 10 de junho de 2014.

Conselheiro Nominando Diniz - Presidente da 2ª Câmara e Relator

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal